

澳門特別行政區

第16/2017號行政法規

修改第19/2003號行政法規
《中小企業信用保證計劃》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第5/2003號法律《批准澳門特別行政區政府承擔債務》第八條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

第一條

修改

經第19/2009號行政法規修改的第19/2003號行政法規第四條、第五條、第十條、第十一條、第十二條、第十六條、第十七條、第十八條、第十九條及第二十五條修改如下：

“第四條

反擔保

獲提供信用保證的中小企業須向工商業發展基金簽發金額相等於獲提供信用保證的銀行貸款額的本票，以及根據許可批示的規定提供反擔保。

第五條

中小企業定義

一、[……]

二、如為自然人商業企業主，其須為澳門特別行政區居民，如為法人商業企業主，須由澳門特別行政區居民持有超過百分之五十的出資。

第十條

信用保證及還款

一、每一中小企業可獲提供的信用保證額上限為所申請的銀行貸款額的百分之七十，但不得超過澳門幣4,900,000.00元（四百九十萬元），此保證額不包括利息及其他應繳的負擔。

二、獲提供信用保證的銀行貸款的還款期間不得超過五年，自該貸款動用之日起計。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 16/2017

Alteração ao Regulamento Administrativo
n.º 19/2003 — Planos de Garantia de Créditos
a Pequenas e Médias Empresas

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 8.º da Lei n.º 5/2003 (Autorização para a contratação de dívidas pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração

Os artigos 4.º, 5.º, 10.º, 11.º, 12.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º e 25.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2003, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 19/2009, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

Contra garantias

A garantia de créditos prestada fica dependente da emissão de uma livrança, a favor do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, no montante igual ao do crédito bancário garantido, e da prestação, nos termos a fixar no despacho de autorização, de contra garantias, por parte da pequena e média empresa.

Artigo 5.º

Definição de pequenas e médias empresas

1. [...].

2. Tratando-se de empresário comercial, pessoa singular, este deve ser residente da RAEM ou, tratando-se de empresário comercial, pessoa colectiva, as participações superiores a 50% do respectivo capital social devem ser detidas por residentes da RAEM.

Artigo 10.º

Garantia e reembolso do crédito

1. A cada pequena e média empresa pode ser prestada uma garantia de créditos no montante máximo de 70% do crédito bancário por si solicitado, excluídos os juros e demais encargos que forem devidos, até ao limite de \$ 4 900 000,00 (quatro milhões e novecentas mil patacas).

2. O crédito bancário relativamente ao qual é prestada a garantia de créditos não pode prever um prazo de reembolso superior a 5 anos, a contar da data da mobilização do referido crédito.

第十一條

申請

Artigo 11.º

Candidatura

一、〔……〕

1. [...]:

(一)〔……〕

1) [...];

(二)〔……〕

2) [...];

(三) 非為澳門特別行政區債務人。

3) Não sejam devedoras à RAEM.

(四)〔廢止〕

4) [Revogada]

二、〔……〕

2. [...].

第十二條

申請卷宗的組成

Artigo 12.º

Instrução do processo de candidatura

一、〔……〕

1. [...]:

(一)〔……〕

1) [...];

(二) 如為自然人商業企業主，須提交身份證明文件副本，如為法人商業企業主，則須提交股東的身份證明文件副本。

2) Em caso de empresário comercial, pessoa singular, cópia do documento de identificação e, em caso de empresário comercial, pessoa colectiva, cópia do documento de identificação dos sócios.

(三)〔廢止〕

3) [Revogada]

二、〔……〕

2. [...].

第十六條

目的及形式

Artigo 16.º

Finalidade e forma

一、〔……〕

1. [...]:

(一)〔……〕

1) [...];

(二)〔……〕

2) [...];

(三) 改善產品質量；

3) Melhoria da qualidade dos seus produtos;

(四) 開展新業務。

4) Desenvolvimento de novas actividades.

二、〔……〕

2. [...].

三、〔……〕

3. [...].

第十七條

信用保證及還款

Artigo 17.º

Garantia e reembolso do crédito

一、〔……〕

1. [...].

二、獲提供信用保證的銀行貸款的還款期間不得超過五年，自該貸款動用之日起計。

2. O crédito bancário relativamente ao qual é prestada a garantia de créditos não pode prever um prazo de reembolso superior a 5 anos, a contar da data da mobilização do referido crédito.

第十八條

申請

一、〔……〕

(一)〔……〕

(二)〔……〕

(三)非為澳門特別行政區債務人。

(四)〔廢止〕

二、〔……〕

第十九條

申請卷宗的組成

一、〔……〕

(一)〔……〕

(二)如為自然人商業企業主，須提交身份證明文件副本，如為法人商業企業主，則須提交股東的身份證明文件副本；

(三)專門項目的說明及可行性報告。

(四)〔廢止〕

二、〔……〕

第二十五條

信用保證的解除

〔……〕

(一)澳門特別行政區提供信用保證的全部或部分貸款由非受惠中小企業使用；

(二)〔……〕”

第二條

增加條文

在第19/2003號行政法規內增加第三十-A條，內容如下：

“第三十-A條

取得個人資料

一、為適用本行政法規的規定，主管實體根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，可採用包括資料互聯在內的任何方式，取得其認為所需的個人資料。

Artigo 18.º

Candidatura

1. [...]:

1) [...];

2) [...];

3) Não sejam devedoras à RAEM.

4) [Revogada]

2. [...].

Artigo 19.º

Instrução do processo de candidatura

1. [...]:

1) [...];

2) Em caso de empresário comercial, pessoa singular, cópia do documento de identificação e, em caso de empresário comercial, pessoa colectiva, cópia do documento de identificação dos sócios;

3) Relatório descritivo e de viabilidade do projecto específico.

4) [Revogada]

2. [...].

Artigo 25.º

Resolução da garantia de créditos

[...]:

1) A utilização total ou parcial do crédito garantido pela RAEM por uma empresa diferente da beneficiária;

2) [...].»

Artigo 2.º

Aditamento

É aditado ao Regulamento Administrativo n.º 19/2003 o artigo 30.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 30.º-A

Obtenção de dados pessoais

1. Para efeitos do disposto no presente regulamento administrativo, a entidade competente pode, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), adoptar quaisquer meios, incluindo a interconexão de dados, para obter os dados pessoais que entenda necessários.

二、為適用上款的規定，各公共部門應向上款所指主管實體提供協助。”

第三條 廢止

廢止第19/2003號行政法規的第十一條第一款（四）項、第十二條第一款（三）項、第十八條第一款（四）項及第十九條第一款（四）項。

第四條 生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一七年五月五日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 115/2017 號行政長官批示

就與長江建築有限公司訂立執行「氹仔海洋大馬路廣場整治工程」的合同，已獲第503/2015號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$5,704,898.00（澳門幣伍佰柒拾萬肆仟捌佰玖拾捌元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第503/2015號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2016年	\$ 4,787,356.00
2017年.....	\$ 917,542.00

二、二零一六年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.090.409.01的撥款支付。

二零一七年五月十日

行政長官 崔世安

2. Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços públicos devem prestar apoio à entidade competente referida no número anterior.»

Artigo 3.º

Revogação

São revogadas a alínea 4) do n.º 1 do artigo 11.º, a alínea 3) do n.º 1 do artigo 12.º, a alínea 4) do n.º 1 do artigo 18.º e a alínea 4) do n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2003.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 5 de Maio de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 115/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 503/2015, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Cheong Kong Limitada, para a execução da empreitada de «Obra de reordenamento da praça junta à Avenida do Oceano da Taipa»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 5 704 898,00 (cinco milhões, setecentas e quatro mil, oitocentas e noventa e oito patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 503/2015 é alterado da seguinte forma:

Ano 2016	\$ 4 787 356,00
Ano 2017	\$ 917 542,00

2. O encargo referente a 2016 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.090.409.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

10 de Maio de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.